



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 223/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, NOVOS, COM ENTREGA FRACIONADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 275, Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Missionários, nº 44, Centro, na cidade de Duartina, CEP 17.470-000, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 17.169.134/0001-33, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o Sr. **REGIS WILLIAN GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.286.793-6/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 221.347.258-00, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 645, Centro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 127/2014 (PMRC) – Registro de Preços, homologado em 09 de Dezembro, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 127/2014 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
1	PNEUS 215/75 R 17.5 - CARGA MINIMA: 126/124K - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM	LINGLONG-F855	Uni	12	535,00	6.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



	12,0 MM - APLICACAO MINIMA - 50% ASFALTO E 50% CHAO					
2	PNEU 215/75 R16 - 08 LONAS - CARGA MINIMA - 113\111 K.	CHENGSHAN-CSR71	Uni	12	339,00	4.068,00
3	PNEUS 175\70 R 13 - CARGA MINIMA - 82T - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 8 A 9 MM.	JK-TORNADO	Uni	24	149,50	3.588,00
5	PNEU 185 R 14 8 LONAS	CHENGSHAN-CSC01	Uni	16	226,00	3.616,00
6	PNEUS 205\70 R 15 - 08 LONAS - CARGA MINIMA - 106\104R - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM - 10,5 MM.	LINGLONG-R666	Uni	12	345,50	4.146,00
7	PNEUS 205\75 R 16 - 08 LONAS - CAPACIDADE DE CARGA MINIMA - 110 R.	LINGLONG-R666	Uni	36	344,00	12.384,00
8	PNEUS 195/60 R15	GOODRIDE-SP06	Uni	12	221,00	2.652,00
9	PNEUS 185\65 R 14	JK- SPORT	Uni	12	173,90	2.086,80
10	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 175/70 R 13	JABUTI- TR15	Uni	4	20,50	82,00
11	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 185 R 14C	JABUTI- TR13	Uni	4	20,50	82,00
12	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 205/70 R 15	JABUTI- TR13	Uni	10	28,50	285,00
13	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 205/75 R 16	JABUTI- TR15	Uni	8	32,50	260,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>39.699,80</b>

I - Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer as normas da ABNT, oferecer garantia mínima do fabricante e apresentar catálogo com especificações técnicas do fabricante, em língua nacional, este último, juntamente da proposta de preços, no envelope nº 01.

II - Os produtos deverão ser entregues de maneira integral e de forma fracionada, conforme Autorização de Entrega do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro.

III - No ato da entrega dos produtos, mediante Autorização de Entrega, a empresa proponente deverá atender às seguintes exigências:

a) **QUANDO DO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, no caso dos pneus, estes não poderão ser remodelados/recauchutados. Os produtos deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no mesmo, e possuir validade de no mínimo de 05 (cinco) anos para pneus e mínimo de 03 (três) anos para câmaras e protetores, a contar da data de fabricação.

a.1) Ficam dispensados da apresentação do Certificado do INMETRO os Pneus de Máquinas, Câmaras de Ar e Protetores.

b) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, conforme Portarias:  
- nº. 005, de 14 de Janeiro de 2000;  
- nº. 482, de 07 de Dezembro de 2010;  
- nº. 544, de 25 de Outubro de 2012.

c) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

d) Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



- e) Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- f) A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**Cláusula Segunda - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 127/2014 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 39.699,80 (Trinta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Departamento de Frotas da Prefeitura, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou em outro local conforme indicado na referida Autorização.

**Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 127/2014 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

**Cláusula Sexta - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	070	3390303901	1731	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Pneus
1001	10	301	0015	2	070	3390303902	1755	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Câmaras de ar
1001	10	301	0015	2	070	3390303999	912	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Outros materiais para manutenção de veículos
1001	10	301	0015	2	070	3390303901	1732	329	Progr.Qualificação da atenção primária à Saúde/APSUS	Pneus
1001	10	301	0015	2	070	3390303902	1756	329	Progr.Qualificação da atenção primária à Saúde/APSUS	Câmaras de ar
1001	10	301	0015	2	070	3390303999	913	329	Progr.Qualificação da atenção primária à Saúde/APSUS	Outros materiais para manutenção de veículos
1001	10	301	0015	2	070	3390303901	1733	495	Atenção Básica	Pneus
1001	10	301	0015	2	070	3390303902	1757	495	Atenção Básica	Câmaras de ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



1001	10	301	0015	2	070	3390303999	914	495	Atenção Básica	Outros materiais para manutenção de veículos
1001	10	301	0015	2	075	3390303901	1734	495	Atenção Básica	Pneus
1001	10	301	0015	2	075	3390303902	1758	495	Atenção Básica	Câmaras de ar
1001	10	301	0015	2	075	3390303999	915	495	Atenção Básica	Outros materiais para manutenção de veículos
1001	10	301	0015	2	075	3390303901	1735	3303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Pneus
1001	10	301	0015	2	075	3390303902	1759	3303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Câmaras de ar
1001	10	301	0015	2	075	3390303999	1760	3303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Outros materiais para manutenção de veículos

**Cláusula Sétima - DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**Cláusula Décima - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo



58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### **Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

#### **Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela



inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### **Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Alberto Rahuam Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.265.521-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 608.573.749-15, Chefe da Divisão de Manutenção Preventiva e Controle de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

#### **Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 127/2014 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

#### **Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Cláusula Décima-Nona - DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de Dezembro de 2014.

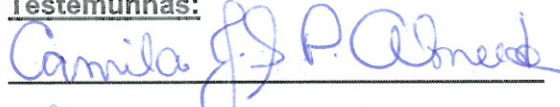
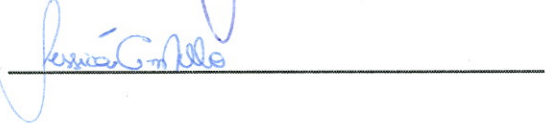
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Alberto Rahum Junior**  
Gestor do Contrato

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Sec. Mun. de Saúde – Contratante

  
**Regis Willian Garcia**  
RJ Comércio Atacadista e Varejista de  
Lubrificantes EIRELI EPP - Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
Einton Borges Zansávio da Silva  
borgesadvog@yahoo.com.br  
OAB - 3.457 F7

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA**  
O Vereador DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em razão de equívoco na digitação, resolve publicar a seguinte ERRATA:  
Na Resolução 3/2014, publicada no dia 10 de dezembro de 2014, ONDE SE LÊ:  
RESOLUÇÃO 4/2014  
LEIA-SE:  
RESOLUÇÃO 3/2014  
Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 11 de dezembro de 2014.

**DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, referente a "Contratação de empresa que forneça material de festividade e homenagem, para dar segmento nas atividades realizadas nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), grupo de terceira idade, reuniões das gestantes do CRAS, reuniões do Programa Bolsa Família, palestras e eventos, por um período de 12 meses, marcada para o dia 09 de Dezembro de 2014 às 09:00 horas, foi decretada DESERTA.

Conselheiro Mairinck-PR, 09 de Dezembro de 2014

**Ilton Aparecido Inácio**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2014 que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para procedimentos de exames de diagnóstico por imagens para a Secretaria Municipal de Saúde; para a empresa: Instituto de Medicina e Cirurgia do Bandeirantes Ltda, CNPJ: 75.743.528/0001-60, nos itens 3, 8, 15, 16 e 17 em conformidade com o Edital e o Decreto 5.367/2014.

Itambaracá/PR, 12 de setembro de 2014.

**Amarildo Tostes**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2014 que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, para a Secretaria de Saúde; para a empresa: Instituto de Medicina e Cirurgia do Bandeirantes Ltda, CNPJ: 75.743.528/0001-60, nos itens 3, 8, 15, 16 e 17 em conformidade com o Edital e o Decreto 5.367/2014.

Itambaracá/PR, 12 de setembro de 2014.

**Amarildo Tostes**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**REPUBLIÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Licitação Modalidade: Concorrência - SRP nº 003/2013; Proc. Administrativo: nº 048/2013; OBJETO DA LICITAÇÃO - Aquisição de Peças Elétricas Automotivas, para reposição, reparação e manutenção dos Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal. O órgão gerenciador comunicações e a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2013 está disponível no site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 11 de dezembro de 2014.

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2014 (PMRC)

**REGISTRO DE PREÇOS**  
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 15:50 horas do dia 29 de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de materiais diversos para sinalização viária vertical em ruas e avenidas desta cidade de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 142/2014 (PMRC) - Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 12 de Dezembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-PR, 11 de Dezembro de 2014.

**Fábio Oliveira de Lucca**  
Prefeito Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 14:50 horas do dia 29 de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de ventiladores e colchões para serem utilizados nas Escolas Municipais e Centros Municipais Infância da Rede Pública de Ensino, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 143/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 12 de Dezembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-PR, 11 de Dezembro de 2014.

**Fábio Oliveira de Lucca**  
Prefeito Oficial

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**

**MARIANO & NEVES LTDA-ME**, CNPJ 16.871.117/0001-74, localizada na RUA ANGICO Nº 146, Bairro Jardim Santa-Barbara, torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Serraria com desdobramento de madeira. Figueira, 10 de Dezembro de 2014.

**PAVITEC - Pavimentação e Construção Ltda**, CNPJ 09.877.009/0001-34, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença Prévia para Desmembramento de 18 (dezoito) lotes de terreno urbano de matrícula nº 16.933, com validade até 10/10/2016, localizado na Rua Dr. Caldas e rua de acesso (Chácara) no bairro Aeroporto no município de Jacarezinho-PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
Nº 087/2014 - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: J. C. CORREIA ALVES & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 03.876.000/0001-03

OBJETO: A contratação de empresa de construção civil, para construção de uma ponte em concreto ciclopiên, na rua Benjamin Constant, sobre o "Ribeirão Claro", neste município, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 50.371,80 (Cinquenta mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 11 de Dezembro de 2014.

**Geraldo Mauricio Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2014 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 (PMRC)  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08  
CONTRATADA: RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP  
CNPJ/MF: 17.169.134/0001-33

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 39.699,80 (Trinta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015.  
ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2014.

**Geraldo Mauricio Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2014 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 (PMRC)  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08  
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA - CNPJ/MF: 94.510.682/0001-26

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.424,00 (Um mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015.  
ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2014.

**Geraldo Mauricio Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2014 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL 127/2014 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP  
CNPJ/MF: 17.169.134/0001-33

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 242.711,00 (Duzentos e quarenta e dois mil setecentos e onze reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015.  
ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2014.

**Geraldo Mauricio Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2014 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL 127/2014 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA - CNPJ/MF: 94.510.682/0001-26

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 188.912,00 (Cento e oitenta e oito mil novecentos e doze reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015.  
ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2014.

**Geraldo Mauricio Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2014 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL 127/2014 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA  
CNPJ/MF: nº 88.197.330/0001-60

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 121.080,00 (Cento e vinte e um mil e sessenta reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2015.  
ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2014.

**Geraldo Mauricio Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2014 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL 117/2014 (PMRC) - PARANÁ  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: EMPORIO CASA CHIC LTDA - ME - CNPJ/MF: 14.369.253/0001-41

OBJETO: A aquisição de cestas de natal, para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade - Natal 2014, nos termos de lei municipal nº 313/2006, de 05 de dezembro de 2006.

VALOR: R\$ 37.280,00 (Trinta e sete mil duzentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2014 a 11 de Fevereiro de 2015.  
ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2014.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 11 de Dezembro de 2014.

**Geraldo Mauricio Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2014 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014 (PMRC)  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08  
CONTRATADA: EMPORIO CASA CHIC LTDA - ME - CNPJ/MF: 14.369.253/0001-41

OBJETO: A aquisição de cestas de natal, para serem distribuídas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde - Natal 2014, nos termos de lei municipal nº 313/2006, de 05 de dezembro de 2006.

VALOR: R\$ 5.920,00 (Cinco mil novecentos e vinte reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2014 a 11 de Fevereiro de 2015.  
ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2014.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 11 de Dezembro de 2014.

**Geraldo Mauricio Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2014 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL 125/2014 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME - CNPJ/MF: 78.181.031/0001-11

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjuntos de iluminação pública, composto por luminária integrada completa, padrão CPFL, para serem instaladas no Conjunto Habitacional Jacinto Domingues Mito, para atendimento das novas unidades habitacionais, conforme GED 3670, 3446, 14186 e 5151 da CPFL.

VALOR: R\$ 135.445,00 (Cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2014 a 11 de Junho de 2015.  
ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2014.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 11 de Dezembro de 2014.

**Geraldo Mauricio Araújo**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Presidente Vargas, 332 - Fone (43) 3453 1993 - CEP: 86 375-000  
Itambaracá - PR

**RESOLUÇÃO Nº 08/2014**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010.

Considerando:

- A plenária realizada no dia 11/12/2014 (onze de dezembro de dois mil e quatorze).

Resolve:

- 1.º Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos fundo a fundo do PPAS (Plano Paranaense de Assistência Social) do Governo Estadual ao município em 2014.
- 2.º Aprovar a reprogramação dos saídos do recurso do Plano Paranaense de Assistência Social-PPAS, para serem utilizados em 2015 pelo município no mesmo nível de proteção; execução dos serviços sócio assistenciais tipificados, no aprimoramento da Gestão do SUAS e nos Benefícios Eventuais pela Política Nacional de Assistência Social.
- 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 11 de dezembro de 2014.

**Aparecida Ivone Frerira Munhoz**  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014 (PMRC) PROCESSO Nº 221

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, nomeada pela Portaria nº 512/2014, de 01 de Outubro de 2014, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 132/2014 (PMRC), objetivando a possível aquisição de peças, para serem utilizadas na manutenção dos Ônibus de placas ARL 2818 e ARL 2019; e manutenção do veículo Kombi, de placa AIC 7445, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ocorrido em 11 de Dezembro de 2014, às 14:00 horas, foi decretada DESERTA.

Ribeirão Claro-PR, 11 de Dezembro de 2014.

**Fábio Oliveira de Lucca**  
Prefeito Oficial

**PAVITEC - Pavimentação e Construção Ltda**, CNPJ 09.877.009/0001-34, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença Prévia para Desmembramento de 10 (dez) lotes de terreno urbano de matrícula nº 16.934, com validade até 07/10/2016, localizado na Rua Dr. Caldas no bairro Aeroporto no município de Jacarezinho-PR.

**Diga NÃO AOS MAUS TRATOS DENUNCIE DEFENDA ESSA IDÉIA**

